



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## CONTRATO Nº 49/2024

SEI N. 0014793-17.2023.6.17.8000

CONTRATO N. 49/2024

**CONTRATO DE COMODATO PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA SISTEMA ECONSIG - SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E A SALT TECNOLOGIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**COMODATÁRIA:** a **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob n. 5\*1.\*\*\*.\*\*\*-15, portador da Carteira de Identidade n. 3\*9\*\*\*9 SSP/PE, e de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 2-6.

**COMODANTE:** **SALT TECNOLOGIA LTDA .**, inscrita no CNPJ sob o n. 56.422.955/0001-91, com endereço na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG , neste ato representada por Aretuza Eufrásio de Carvalho Nunes, portadora da Carteira de Identidade n. MG1\*\*\*\*4\*\* PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o n. 0\*\*.\*.\*\*\*.\*\*\*-1\*, e Isabela Moreira Neto, portadora da Carteira de Identidade n. MG1\*.\*.\*\*\*.0\*5 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n. 1\*\*.\*.\*\*\*.0\*\*-2\*, de acordo com a procuração, registrada no 10º Cartório de Notas de São Paulo (doc. SEI n. 2773576).

As **CONTRATANTES** celebram o presente Contrato de Comodato, considerando os Estudos Técnicos Preliminares/ETP (doc. SEI nº 2376171), o Termo de Referência/TR (doc. SEI nº 2637288), o Acordo de Nível de Serviços – ANS, anexo único deste Contrato, todos da Sessão de Pagamento de Pessoal/SEPAG, bem como os Pareceres nº 625/2024 e 778/2024 (doc. SEI nº 2656924 e nº 2714310) e o Pronunciamento 603/2024 (doc. SEI nº 2756550), todos da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASJUR, com ATO DE AUTORIZAÇÃO do Contrato de Comodato em 29/08/2024 pelo Despacho DG 5854 (doc. SEI nº 2682629), têm entre si, justa e pactuada a presente contratação, mediante as cláusulas e condições

seguintes:

## **ANEXO ÚNICO: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a cessão, em comodato, da utilização do sistema informatizado "EConsig", software de administração, gerenciamento e controle de margem consignável e consignações em folha de pagamento, possibilitando o gerenciamento e controle de margem consignável e respectivos descontos em folha de pagamento, de interesse dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas no âmbito da **COMODATÁRIA**, consoante as especificações estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares/ETP, no Termo de Referência e no Anexo Único deste Contrato de Comodato, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento está fundamentado no art. 579 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, na Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato de Comodato será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo da Seção de Pagamento/SEPAG da **COMODATÁRIA**, através de servidores designados, conforme estabelecido no **item 20**. do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados de forma virtual, sendo disponibilizados na internet (web) e via aplicativo.

Parágrafo Primeiro - O sistema será acessado no âmbito da Seção de Pagamento de Pessoal - SEPAG, bem como poderá ser acessado pelos servidores da **COMODATÁRIA**, para consultas e solicitações.

Parágrafo Segundo - A prestação dos serviços se dará após a celebração do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro - A **COMODATÁRIA** utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na

Cláusula Primeira.

Parágrafo Quarto - A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pela **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Quinto - Por ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

Parágrafo Sexto - Durante o período de vigência do presente instrumento a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema, conforme especificações contidas no descritivo funcional, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do sistema a que se refere a cessão dos direitos de uso constituem objeto do presente Comodato, para os fins de Direito.

Parágrafo Sétimo - A **COMODATÁRIA**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o SISTEMA objeto do presente comodato, sem a prévia e expressa anuência da **COMODANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

Constituem obrigações da **COMODATÁRIA**:

- I) efetuar a gestão e uso do Sistema eConsig;
- II) manter os dados cadastrais do Sistema eConsig, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;
- III) compartilhar, para operação do Sistema eConsig, os seguintes dados dos servidores: Matrícula; Nome; CPF; Identidade, Data de admissão, Cargo, Função, Margem disponível, Extrato de margem, Histórico da margem, Variação da margem, Obrigações averbadas no sistema;
- IV) executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema eConsig e seu Sistema de Folha de Pagamento;
- V) alimentar o Sistema eConsig com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
- VI) responsabilizar-se por utilizar o Sistema eConsig de acordo com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- VII) promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;
- VIII) processar em contracheque os descontos implantados, alterados e excluídos no sistema de consignações;
- IX) repassar o arquivo de retorno para o sistema de consignações, por meio do SISTEMA, com o processamento e as rejeições dos descontos, bem como a nova margem consignável calculada;
- X) repassar às Entidades Consignatárias o montante das consignações, mediante depósito em conta corrente designada pela **COMODATÁRIA**;
- XI) efetuar a gestão e uso do SISTEMA;
- XII) exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação que rege o tratamento de dados pessoais;
- XIII) orientar as Consignatárias acerca da obrigatoriedade de firmar Contrato com a **COMODANTE** para operar o SISTEMA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Constituem obrigações da **COMODANTE**:

- I) disponibilizar o sistema de consignações de forma ininterrupta;
- II) permitir, de forma não onerosa à **COMODATÁRIA**, o licenciamento do uso de sistema de gestão de consignações em folha de pagamento, para atender aos servidores públicos;
- III) garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu datacenter, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas, assim como garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- IV) disponibilizar para o Gestor Técnico canal direto para correções, melhorias e desenvolvimento do sistema de consignações;
- V) acatar possíveis alterações nas formas de processamento dos arquivos, sistemas de pagamento utilizados, mudanças nas modalidades de consignação e das entidades consignatárias, e demais situações que se fizerem necessárias, adaptando o sistema às necessidades da **COMODATÁRIA**;
- VI) manter a **COMODATÁRIA** informada de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do Sistema eConsig;
- VII) manter a **COMODATÁRIA** informada de qualquer alteração de rotinas do Sistema eConsig;
- VIII) informar à **COMODATÁRIA**, com antecedência, eventual manutenção do sistema eConsig ou no sítio da internet onde está hospedado;
- IX) promover o treinamento dos usuários indicados pela **COMODATÁRIA**;
- X) fornecer suporte técnico à **COMODATÁRIA** na utilização do sistema eConsig em horário comercial nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília.
  - a) o prazo para atendimento às solicitações realizadas pela **COMODATÁRIA** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física.
  - b) no caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
- XI) fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento da **COMODATÁRIA**, em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
- XII) manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no datacenter em que será instalado o eConsig;
- XIII) disponibilizar mensalmente uma cópia de segurança dos dados contidos no Sistema eConsig;
- XIV) implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema eConsig visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela **COMODATÁRIA**;
- XV) providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pela **COMODATÁRIA**, tão logo seja descoberta;
- XVI) obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pela **COMODATÁRIA**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- XVI) garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- XVII) orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter a **COMODATÁRIA** permanentemente informado;

XVIII) gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes à **COMODATÁRIA** retendo-os durante toda a relação contratual;

XVIX) garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

XX) entregar à **COMODATÁRIA** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

XXI) garantir acesso de servidores indicados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, mediante prévio agendamento, às instalações da empresa, às instalações do datacenter, ao sistema e as instalações de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados da **COMODATÁRIA**;

XXII) controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

XXIII) implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

XXIV) implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

XXV) garantir que as consultas à margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;

XXVI) antes do início da operação do sistema eConsig:

a) definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pela **COMODATÁRIA**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema eConsig;

b) detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;

c) detalhar, em parceria com a **COMODATÁRIA**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

XXVII) ao final do presente Comodato:

a) entregar a **COMODATÁRIA** todas as informações a ela relativas e mantidas no sistema eConsig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

b) entregar a **COMODATÁRIA** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento contratual;

c) remover todos os dados da **COMODATÁRIA** de seu datacenter, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

XXVIII) observar as regras contidas na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE n. 23.650/2021.

**Parágrafo único** - A **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores públicos da **COMODATÁRIA**.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes cumprir as regras impostas pela Lei n.13.709/2018 (LGPD), na Resolução TSE n. 23.650/2021 e na Resolução TRE-PE n. 390/2021, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **CONTRATANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – Para os serviços estipulados no presente contrato, a **COMODANTE** processa dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome, CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

**Parágrafo Segundo** – A **COMODANTE** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela **COMODATÁRIA** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com a **COMODATÁRIA** e/ ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá à **COMODATÁRIA** obter o consentimento de seus servidores, doravante denominados titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei n.º 13.709/18 não podendo, a **COMODANTE** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro** – A **COMODANTE** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos de exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, hipóteses em que deverá cientificar no menor prazo possível a **COMODATÁRIA**.

**Parágrafo Quarto** – A **COMODANTE** se compromete a não compartilhar os dados pessoais a empresas terceiras, exceto com o consentimento do Titular dos dados, bem como a não subcontratar (total ou parcialmente) o objeto contratado sem a autorização prévia, expressa e específica por parte da **COMODATÁRIA**, ressalvada a hipótese de hospedagem de dados e auditorias, sendo que, em relação a hospedagem de dados a **COMODANTE** se compromete a mantê-los em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **COMODANTE**, através do e-mail [lgpd@zetrasoft.com.br](mailto:lgpd@zetrasoft.com.br).

**Parágrafo Quinto** – A **COMODANTE** se compromete a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato, tais como: nomeação de encarregado de dados, oferta de treinamento apropriado aos funcionários/ colaboradores quanto à proteção e privacidade de dados, adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, teste de intrusão, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, logs de todas as operações realizadas no sistema, entre outros recomendados pelas normas da família ISO/IEC-27000.

**Parágrafo Sexto** – A **COMODATÁRIA** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **COMODANTE** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei n.º 13.709/18 e observando os requisitos definidos pela **COMODATÁRIA**.

**Parágrafo Sétimo** – Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **COMODANTE** se compromete a fornecer à **COMODATÁRIA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei n.º 13.709/18.

**Parágrafo Oitavo** – Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento de dados pessoais referente ao objeto do contrato sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **COMODANTE** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente:

I) notificar a **COMODATÁRIA** do ocorrido;

II) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei n.º 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos dos prejuízos.

**Parágrafo Nono** – Quando descumprir as obrigações da Legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da **COMODATÁRIA**, a **COMODANTE** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, parágrafo 1º, I, da Lei n.º 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei n.º 13.709/18; garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

**Parágrafo Décimo** – A **COMODANTE** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A **COMODANTE** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto referido contrato, à auxiliar o controlador em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei n.º 13.709/18.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A **COMODANTE** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar a **COMODATÁRIA** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei n.º 13.709/18.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A **COMODANTE** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que a **COMODATÁRIA** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo a **COMODATÁRIA**, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Comodato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Comodato será extinto:

- I - por advento do termo final, sem que os contratantes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- II - por denúncia de qualquer dos contratantes, a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III - por consenso dos contratantes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- IV - por rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Comodato, oportunidade em que a **COMODANTE** poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento, pela **COMODATÁRIA**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato de Comodato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) se a **COMODATÁRIA** vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União - DOU, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

**COMODATÁRIA: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**

**Orson Santiago Lemos**

**Diretor-geral**

**COMODANTE: SALT TECNOLOGIA LTDA.**

**Aretuza Eufrásio de Carvalho Nunes**

**Procuradora**

**Isabela Moreira Neto**

**Procuradora**

### **ANEXO ÚNICO**

**CONTRATO DE COMODATO N. 49/2024**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS**

O sistema possui disponibilidade de 97.5% e o suporte técnico da empresa é prestado em dias úteis das 08:00 às 18:00.

Quanto ao suporte técnico, segue planilha de atendimento:

Grau de Severidade x Tempo de Atendimento		
Nível	Ocorrência	Tempo Máximo de Atendimento (em horas)
1	Serviços parados	6
2	Problema Crítico com Impacto nos serviços	6
3	Problema sem Impacto nos serviços essenciais	24
4	Consulta	36

Caso o atendimento necessite de mudanças estruturais no sistema, o ANS será acordado entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 26/11/2024, às 08:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aretuza Eufrásio de Carvalho Nunes, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Moreira Neto, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2790811** e o código CRC **5CFCF5A8**.

## AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA através da Portaria nº 156/2024 TRE-PB/PTRE/DG, expedida em 26/11/2024, resolve aplicar à Empresa TG CARVALHO TECNOLOGIA SERVIÇOS EM LICITAÇÕES - PD Tecnologia, CNPJ nº 45.157.755/0001-60, a penalidade de MULTA Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação (Tópico 16, II, 2 do Pregão nº 03/2023 /ARP nº 07/2023 e artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93), equivalente ao montante de R\$ 7.573,6, com base no valor contratado constante da Ordem de Compra nº 140/2023 e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 06 (seis) meses (Tópico 16, III, do Pregão nº 03/2023 /ARP nº 07/2023 e artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93), por INEXECUÇÃO CONTRATUAL constantes do tópico 22 do Pregão nº 03/2023/ ARP nº 07/2023, consubstanciada no descumprimento total da obrigação, ante a não entrega dos aparelhos de ar condicionado adquiridos por este Órgão, por meio do Pregão nº 03/2023/ ARP nº 07/2023 e mediante a emissão da Ordem de Compra nº 140/2023, conforme Parecer nº 305/2024 - ASJUR.

Em 29 de novembro de 2024  
ANDRÉA RIBEIRO DE GOUVÊA  
Diretora Geral do TRE-PB

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024 - UASG 070019

Nº Processo: 15192/2024.  
Pregão Nº 90036/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.  
Contratado: 51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA. Objeto: Serviços de disponibilização de 2.000 (duas mil) licenças do google workspace enterprise plus , 1.500 (um mil e quinhentas) licenças do google workspace enterprise standard e 500 (quinhentas) licenças do aplicativo de inteligência artificial gemini para workspace , para uso durante o período de subscrição (não perpétuas), contemplando a renovação e ampliação da solução.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 30/11/2024 a 30/11/2029. Valor Total: R\$ 11.807.400,00. Data de Assinatura: 29/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 070019

Número do Contrato: 1/2023.  
Nº Processo: PAD 011199/2020.  
Pregão. Nº 58/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.  
Contratado: 07.899.023/0001-29 - SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Alteração da cláusula oitava do reajuste do contrato, bem como a prorrogação do contrato, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Vigência: 28/11/2024 a 31/01/2027. Valor do TA R\$ 1.706.563,20 . Data de Assinatura: 28/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2024).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 070010 - TRE-PE

Número do Contrato: 46/2019.  
Nº Processo: 0019847-03.2019.6.17.8000.  
Nono Termo Aditivo ao Contrato n. 46/2019. SEI n. 0019847-03.2019.6.17.8000.  
CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e LIBERTYSAT RASTREAMENTOS LTDA ME. CNPJ n. 10.548.063/0001-30. OBJETO: SUPRESSÃO de R\$ 204,85, referente à redução de 02 rastreadores do sistema de monitoramento veicular via satélite, a partir de 19/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, alínea "b" e § 1º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do citado Contrato. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.831,05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 167661; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2024NE0347, de 21/03/2024; Espécie: Anulação 2024NE0347, de 25/11/2024. Valor do Empenho: R\$ 56,38. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Luiz Otávio Rocha Cabral, Diretor Comercial.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2024).

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Comodato n.º 49/2024. SEI n. 0014793-17.2023.6.17.8000. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. CONTRATADA: SALT TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 56.422.955/0001-91. OBJETO: cessão, em comodato, da utilização do sistema informatizado "EConsig", software de administração, gerenciamento e controle de margem consignável e consignações em folha de pagamento, possibilitando o gerenciamento e controle de margem consignável e respectivos descontos em folha de pagamento, de interesse dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas no âmbito da COMODATÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 579 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, na Lei n. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 60 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor - geral e pela Contratada, Aretuza Eufrásio de Carvalho Nunes e Isabela Moreira Neto, Procuradoras.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0016919-76.2024.6.18.8000. OBJETO: contratação direta dos serviços de fornecimento de Água e Esgoto para os Cartórios Eleitorais de Oeiras-PI (05ª e 94ª Zonas Eleitorais), prestado em regime de monopólio pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OEIRAS, CNPJ 29.575.369/0001-04, durante o exercício de 2025 e seguintes. VALOR DA DESPESA ANUAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. RATIFICAÇÃO: em 18/11/2024, pelo Des. Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do TRE-PI.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

## COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 070006

Número do Contrato: 43/2023.  
Nº Processo: 0020615-23.2024.6.18.8000.  
Pregão. Nº 12/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.  
Contratado: 32.578.382/0001-21 - IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Objeto: Alteração do contrato nº 43/2023, para crescer o quantitativo previsto no item 1.3. do contrato, na forma seguinte:

1) acréscimo de 70 (setenta) soluções do google workspace enterprise starter (identificador-parter number (sku): gapps-ent-starter1user-12mo), item 18, o que corresponde um percentual de 10,84% no quantitativo da licença contratada, que passará de 646 (seiscentos e quarenta e seis) para 716 (setecentos e dezesseis) licenças;  
2) acréscimo de 10 (dez) soluções do google workspace enterprise standard (identificador-parter number (sku):gapps-ent-std-1user12mo), item 19, o que corresponde um percentual de 14,29% no quantitativo da licença contratada, que passará de 70 (setenta) para 80 (oitenta) licenças. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 892.527,80. Data de Assinatura: 29/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2024).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 070006

Número do Contrato: 55/2023.  
Nº Processo: 0022108-35.2024.6.18.8000.  
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 11.266.883/0001-00 - INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Reajuste de preço do contrato TRE-PI nº 55/2023, com base no índice de custos de tecnologia da informação - ICTI de 6,11%, correspondente ao período compreendido entre setembro/2023 a agosto/2024, passando o valor do contrato de R\$ 3.035.156,00 (três milhões, trinta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais) para R\$ 3.220.604,03 (três milhões, duzentos e vinte mil seiscentos e quatro reais e três centavos), o que importa no impacto financeiro total de R\$ 185.448,03 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e três centavos). Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.220.604,03. Data de Assinatura: 28/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2024).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 90041/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/11/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte para solução de telefonia VOIP do TRE-RS, conforme minuta de contrato, Termo de Referência e demais estipulações do edital.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA  
Diretora-geral

(SIDEC - 29/11/2024) 070021-00001-2024NE000059

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2019.0.000001053-7. Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2019, relativo à prestação de serviços de condução de veículos. CONTRATADA: RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. CNPJ: nº 12.904.815/0001-84. OBJETO: prorrogação excepcional de 02/12/24 a 01/02/25. VALORES PARA 2024: R\$ 142.496,64, R\$ 5.700,52 e R\$ 23.268,63, conforme NEs 1510, 1511 e 1512, todas de 26/11/24. VALORES PARA 2025: R\$ 170.369,25, R\$ 6.093,65 e R\$ 24.873,37. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37.01. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 - UASG 80011

Nº Processo: 26065/2024. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento continuado de materiais odontológicos para atendimento de magistrados, servidores e dependentes deste Tribunal. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 02/12/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-90046-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/12/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: NOTA: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA  
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIASGnet - 29/11/2024) 80011-00001-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024 - UASG 80011

Nº Processo: 26067/2024. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento continuado de materiais odontológicos para atendimento de magistrados, servidores e dependentes deste Tribunal, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 02/12/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-90048-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/12/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: NOTA: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA  
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIASGnet - 29/11/2024) 80011-00001-2024NE000001

